



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**ANEXO F – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO,
DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO**

1. Objetivo do Serviço

1.1 O objetivo deste anexo é estabelecer as diretrizes, especificações técnicas, quantitativos e condições específicas de execução para a contratação integrada do **Serviço de Dedetização, Desratização e Descupinização (Controle Integrado de Pragas Urbanas e Vetores)**, bem como os serviços de aplicação preventiva, corretiva e de assistência técnica sob demanda. Esta contratação visa atender às necessidades de higiene sanitária, saúde ocupacional, proteção patrimonial de estruturas e instalações e preservação do acervo do Estado-Maior do Exército (EME).

2. Natureza e Regime de Execução

2.1 Natureza Contínua: Este serviço é classificado como de **natureza contínua**, uma vez que atende às necessidades essenciais e de rotina do órgão, sendo indispensável para prevenir a proliferação de pragas e vetores biológicos, assegurar a saúde de militares, servidores civis e visitantes, e evitar danos materiais em edificações e acervos documentais.

2.2 Regime de Execução sob Demanda: Os serviços serão executados estritamente **sob demanda** (aplicações periódicas/trimestrais e reatendimentos de assistência técnica), conforme as necessidades reais apresentadas pelo órgão, sem dedicação exclusiva de mão de obra de forma residente.

3. Relação de Itens para Serviços de Dedetização, Desratização e Descupinização

3.1 Conforme as especificações técnicas e diretrizes do EME, o serviço de controle integrado de pragas urbanas e vetores está dimensionado e estimado conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição Detalhada dos Itens	Unid.	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
91	Serviço de controle integrado de pragas urbanas e vetores (dedetização, desratização e descupinização), englobando aplicação de saneantes domissanitários registrados na ANVISA (pulverização, atomização, gel, polvilhamento), instalação e manutenção de portas blindados para roedores, barreira química	m²	70.000	0,54	R\$ 37.800,00

cupinicida e assistência técnica com garantia contra reinfestações para atendimento global do EME. [CATSER: 2020]

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 37.800,00
--	----------------------

4. Descrição da Execução do Serviço

4.1 Os serviços de controle integrado de pragas deverão ser executados de forma a garantir a eliminação e o controle de insetos rasteiros e voadores, roedores e cupins, preservando a saúde humana, a segurança alimentar e a integridade do patrimônio do EME. Os serviços deste anexo limitam-se à aplicação de produtos saneantes domissanitários registrados na ANVISA, controle físico/químico e assistência técnica contínua.

4.2 Controle Integrado de Insetos Rasteiros e Voadores (Dedetização)

4.2.1 Condição de Execução: Aplicação preventiva periódica (mínimo trimestral) e reforços corretivos sob demanda sempre que constatada a presença ou infestação de baratas, formigas, moscas, mosquitos, pulgas, aranhas e demais pragas rasteiras e voadoras nas dependências do EME.

4.2.2 Procedimento de Execução Técnica:

- I. **Métodos de Aplicação:** Utilização combinada de pulverização líquida de efeito residual, atomização/nebulização de micro-gotas para frestas e redes de esgoto, e aplicação de gel atrativo sem cheiro em áreas críticas (gabinetes, refeitórios, cozinhas, copas e centrais de equipamentos eletrônicos).
- II. **Saneantes Domissanitários:** Utilização exclusiva de produtos químicos registrados na ANVISA, de baixa toxicidade humana, inodoros ou de baixo odor, devendo ser fornecidas previamente as Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ/FDS).
- III. **Segurança e Sinalização:** Isolamento prévio dos ambientes tratados, afixação de avisos de alerta de desinfestação com o tempo de reentrada recomendado e instruções de segurança aos usuários.

4.3 Controle de Roedores (Desratização)

4.3.1 Condição de Execução: Monitoramento e eliminação contínua de ratas, ratos de telhado e camundongos nas áreas internas, perimetrais, depósitos e áreas de armazenamento do EME.

4.3.2 Procedimento de Execução Técnica:

- I. **Instalação de Porta-Isclas Blindados:** Mapeamento de pontos críticos e fixação de estações de atração e porta-isclas de polímero rígido blindado e chaveado na área perimetral externa, subsolos e depósitos.
- II. **Isclas Raticidas:** Utilização de isclas parafinadas extrudadas ou em bloco para áreas externas/úmidas e isclas granuladas/pó de contato para túneis e áreas técnicas secas, devidamente numeradas e identificadas em mapa de controle de raticida.
- III. **Inspeção e Reposição:** Checagem periódica dos pontos de atração, recolhimento e descarte adequado de espécimes mortos e reposição imediata de isclas consumidas.

4.4 Controle de Cupins e Pragas de Madeira (Descupinização)

4.4.1 Condição de Execução: Tratamento preventivo e curativo de cupins de madeira seca e cupins subterrâneos/de solo em estruturas de madeira, divisórias, forros, móveis e acervos documentais do EME.

4.4.2 Procedimento de Execução Técnica:

- I. **Barreira Química de Solo e Alvenaria:** Perfuração técnica e injeção sob pressão de calda cupinicida no solo, rodapés e paredes para formação de barreira protetora contra cupins subterrâneos.
- II. **Injeção e Polvilhamento Direto:** Injeção direta de inseticida em galerias e condutos de madeira afetados, e aplicação de pó químico em condutos elétricos e forros.

5. Fluxo de Atendimento e Logística de Atendimento

5.1 Para viabilizar a fluidez e a coordenação das demandas internas de controle de pragas, o fluxo operacional obedecerá às seguintes etapas consecutivas:

- I. **Abertura e Registro do Chamado:** O setor requisitante do EME efetuará a abertura do chamado no canal unificado de atendimento (sistema informatizado ou Help Desk unificado) provido pela contratada.
- II. **Emissão de Ordem de Serviço (OS):** A fiscalização do contrato emitirá uma OS de imunização predial padrão e numerada, especificando o local exato do serviço e o tipo de tratamento autorizado.
- III. **Deslocamento e Execução:** A equipe volante retornará munida dos produtos domissanitários registrados na ANVISA, EPIs e equipamentos adequados (pulverizadores, atomizadores, porta-iscas), realizando a aplicação técnica e sinalização do local.
- IV. **Vistoria de Entrega e Encerramento:** O técnico emitirá o Certificado de Imunização e Relatório Técnico. Se conforme, a fiscalização vistoriará o ambiente e assinará fisicamente ou eletronicamente a OS, encerrando formalmente o chamado para fins de rastreabilidade.

6. Prazos, Disponibilidade e Nível de Serviço (SLA)

6.1 A execução de todos os chamados de dedetização, desratização e descupinização estará sob constante avaliação por meio de Acordos de Nível de Serviço (SLA), avaliados mensalmente. Os tempos de resposta e início das intervenções técnicas seguirão as seguintes diretrizes:

6.1.1 Disponibilidade da Central: O canal unificado de chamados (sistema ou Help Desk) deve operar em regime de disponibilidade em dias úteis durante o horário comercial regular, aceitando chamados de urgência adicionais se afetarem a segurança sanitária do EME.

6.2 Caracterização do Atendimento

- I. **Atendimento de urgência:** serviço decorrente de ocorrência de infestação súbita que comprometa a higiene, a saúde dos ocupantes, a manipulação de alimentos (cozinhas/refeitórios) ou risco iminente a acervos documentais e estruturas, demandando atendimento prioritário pela Contratada.
- II. **Atendimento Ordinário:** aquele destinado às aplicações programadas trimestrais, inspeções de rotina de porta-iscas e tratamentos preventivos regulares que possam ser agendados conforme a rotina do órgão.

Natureza Chamado	do	Prazo para Início do Atendimento	Prazo apresentação para da cotação	Prazo para iniciar o serviço	Critério de Cumprimento
------------------	----	----------------------------------	------------------------------------	------------------------------	-------------------------

Urgente	Até 24 horas úteis	48 horas úteis	05 dias úteis	O efetivo início dos trabalhos (coleta e aplicação técnica no local)
Ordinário	Até 03 dias úteis	Em até 05 dias úteis	10 dias úteis	O efetivo início dos trabalhos (coleta e aplicação técnica no local)

6.3 A classificação da ocorrência como urgente ou ordinária será realizada pela Contratante, considerando a natureza do problema, o risco sanitário envolvido, o impacto sobre as instalações e a continuidade das atividades.

6.4 Os prazos estabelecidos neste Acordo de Nível de Serviço (SLA) serão contados a partir do registro do chamado no canal oficial de atendimento da Contratada, observada a classificação da ocorrência pela Contratante.

6.5 Os prazos para execução definitiva poderão ser ajustados pelo Fiscal do Contrato quando houver necessidade de isolamento prolongado, agendamento fora de expediente administrativo ou outra circunstância tecnicamente justificada.

7. Garantia dos Serviços

7.1 Garantia Técnica Integral: A contratada responsabiliza-se solidariamente e de forma integral por qualquer reinfestação de pragas no período de garantia do tratamento, devendo refazer a aplicação e a assistência técnica correspondente sem qualquer custo financeiro adicional ao EME.

7.2 Prazo de Garantia: Em estrita observância ao **Art. 26, inciso II, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC)**, o prazo de garantia legal para todos os serviços executados será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura e ateste definitivo contido na Ordem de Serviço (OS) e emissão do Certificado de Imunização correspondente.

8. Material, Mão de Obra e Responsabilidades

8.1 A adequada definição das responsabilidades da Contratada e da Contratante é indispensável para assegurar a qualidade, a segurança e a adequada execução dos serviços de controle de pragas previstos neste documento.

8.1.1 Mão de Obra Qualificada da Contratada: A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica devidamente treinada, uniformizada e equipada com EPIs adequados (máscaras com filtro contra vapores orgânicos, luvas de nitrilo, macacões impermeáveis de proteção e óculos de segurança). A execução dos serviços deverá ser obrigatoriamente acompanhada e supervisionada por Responsável Técnico habilitado (Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Químico ou Farmacêutico) com registro no respectivo conselho de classe.

8.1.2 Materiais e Insumos de Pequeno Vulto (Por Conta da Contratada): Caberá à Contratada fornecer, sem ônus adicional para a Contratante, todos os materiais de consumo, saneantes domissanitários (registrados na ANVISA), geles, iscas raticidas, porta-isca blindados, placas adesivas, solventes, diluentes, equipamentos de aplicação (pulverizadores, atomizadores, dosadores) e material de sinalização, os quais deverão estar compreendidos no valor do serviço.

8.1.3 Serviços e Aplicações de Médio/Alto Vulto (Medição por m² na Planilha): A prestação dos serviços de controle integrado de pragas previstos na Planilha de Relação de Itens (Item 3 deste Anexo) será realizada sob demanda e mediante prévia autorização da fiscalização contratual.

8.1.4 A Contratada será responsável pelo transporte seguro, armazenamento, manipulação e descarte ecológico das embalagens de produtos químicos sob sua responsabilidade, devendo evitar contaminações ambientais ou acidentes.

9. Especificações Técnicas e Normas Aplicáveis

9.1 Todos os serviços executados e produtos químicos aplicados deverão seguir rigorosamente a legislação brasileira, os regulamentos sanitários e ambientais vigentes:

- I. Resolução RDC nº 622/2022 da ANVISA (Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas).
- II. Registro obrigatório na ANVISA para todos os produtos químicos saneantes domissanitários empregados.
- III. Licença Ambiental de Operação emitida pelo órgão ambiental competente (IBAMA/IBRAM).
- IV. Licença Sanitária da empresa fornecedora emitida pelo órgão de vigilância sanitária distrital/estadual.
- V. Apresentação obrigatória da FISPQ/FDS de cada princípio ativo utilizado e emissão do Certificado de Imunização contendo os dados do Responsável Técnico, grupo químico, antídoto e período de garantia.

10. Recebimento Provisório e Definitivo do Serviço

10.1 O recebimento dos serviços executados no âmbito deste Anexo observará os procedimentos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência principal, aplicando-se, de forma complementar, os critérios técnicos específicos estabelecidos neste item.

10.2 Recebimento Provisório:

10.2.1 O recebimento provisório observará o prazo e o procedimento estabelecidos no Termo de Referência principal, cabendo ao Fiscal Técnico do Contrato verificar o cumprimento das exigências técnicas relacionadas aos serviços de imunização executados.

10.2.2 Para fins de verificação técnica, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação exigida para o faturamento, as respectivas Ordens de Serviço – OS e o Certificado de Imunização, devidamente preenchidos e assinados pelo Responsável Técnico e pelo acompanhante no local.

10.3 Recebimento Definitivo:

10.3.1 O recebimento definitivo observará o prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento provisório, nos termos estabelecidos no Termo de Referência principal, após a verificação da qualidade e eficácia do serviço.

10.3.2 A verificação da conformidade técnica será realizada pelo Fiscal Técnico do Contrato, considerando os seguintes aspectos:

- I. Ausência de odores residuais tóxicos ou vapores nocivos nos ambientes tratados;
- II. Correta instalação, fixação, numeração e mapeamento dos porta-isca blindados nas áreas externas e depósitos;
- III. Entrega de todas as FISPQs/FDSs dos produtos químicos aplicados e do Certificado de Imunização válido;

- IV. Apresentação das licenças ambientais e sanitárias vigentes da empresa e do Responsável Técnico;
- V. Adequada limpeza, sinalização e liberação segura dos ambientes pós-tratamento; e
- VI. Observância dos prazos de atendimento e conclusão estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço – SLA.

10.3.3 Os serviços que apresentarem vícios ou falhas poderão ser rejeitados, devendo a Contratada promover a reaplicação do tratamento às suas expensas no prazo fixado pela fiscalização.

Brasília, outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
 **GILBERTO GOMES DE MIRANDA**
Data: 08/10/2026 12:14:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GILBERTO GOMES DE MIRANDA

Integrante Técnico